PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Igarassu, 29 de março de 1994

LEI Nº 2.129/94

EMENTA: Reajusta os vencimentos e salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores dos salários e vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, passam a vigorar de acordo com as Tabelas I e V anexas, que são parte integrante desta Lei, como se nela estivessem transcritas, para o mês de março do ano em curso.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de março do presente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 29 de março de 1994.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins